

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 8/2018

Processo Administrativo nº 34/2018

TERMO DE JUSTIFICATIVA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE ADESIVOS E APLICAÇÃO DE INSULFILME G 0,5%, NAS PORTAS DA NOVA SEDE DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Base Legal: Artigos 23, inciso II, alínea “a”, e 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Empresa: MAICON J MESQUITA REIS - ME, inscrita no CNPJ nº **27.982.646/0001-78**.

O Município de Ibaíti, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, Inscrição Estadual Isento, com sede à Rua José de Moura Bueno, 23, Praça dos Três Poderes, na cidade de Ibaíti – Paraná, representado por seu Prefeito, o Senhor Antonely de Cássio Alves de Carvalho, necessita da **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE ADESIVOS E APLICAÇÃO DE INSULFILME G 0,5%, NAS PORTAS DA NOVA SEDE DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, conforme consta do processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em **R\$ 3.750,00 (Três Mil, Setecentos e Cinquenta Reais)**.

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea “a” e no art. 24, §1º da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

O art. 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, dispõe que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo 23.

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para a prestação dos serviços a ser(em) contratados conforme certidões negativas apensadas. Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e

convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na urgência da CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE ADESIVOS E APLICAÇÃO DE INSULFILME G 0,5%, NAS PORTAS DA NOVA SEDE DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Ibaiti-PR, 09 de março de 2018.

Fernando Lopes de Siqueira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 318, de 01/06/2017

Rosangela Teixeira
Membro da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 318, de 01/06/2017

Wilson Oscar Petry
Membro da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 318, de 01/06/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa a Licitação nº 8/2018

Processo Administrativo nº 34/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE ADESIVOS E APLICAÇÃO DE INSULFILME G 0,5%, NAS PORTAS DA NOVA SEDE DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 0318/2017 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** o referido Processo de dispensa bem como encaminhando o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaiti, 09 de março de 2018

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Contratante

EXTRATO DO ATO DE Processo dispensa N.º 8/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibaiti.

Contratado: MAICON J MESQUITA REIS - ME, inscrita no CNPJ nº 27.982.646/0001-78

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE ADESIVOS E APLICAÇÃO DE INSULFILME G 0,5%, NAS PORTAS DA NOVA SEDE DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	4200	10.001.08.243.0008.2082	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	4630	10.001.08.243.0008.2089	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

do Exercício 2018.

Valor total: R\$ 3.750,00 (Três Mil, Setecentos e Cinquenta Reais).

Vigência: 12 Meses.

Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Ibaiti, 09 de março de 2018

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO

Prefeito Municipal
Contratante

MAICON J MESQUITA REIS – ME
CNPJ Nº 27.982.646/0001-78
MAICON JOEVERSON MESQUITA REIS
Contratado